

# Luta em defesa da profissão em Mossoró, Serviço Social na Educação e outros temas em pauta

**Outubro  
de 2022**

Conselho Regional de Serviço Social da 14ª Região – CRESS-RN  
Boletim da Comissão de Orientação e Fiscalização – COFI

## ANIVERSÁRIO DO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA

No dia 1º de outubro, comemora-se no Brasil o **aniversário do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003)**. Trata-se de uma carta de direitos legitimados e legalizados, indicando as políticas sociais garantidoras destes e as punições para os casos de violação e de violência contra a pessoa idosa.



Fonte: CFESS.

Nesta data, o CFESS lançou um novo manifesto sobre o tema, reforçando o posicionamento do Serviço Social brasileiro em defesa do “direito de envelhecer com renda, em família, com vida comunitária ativa, viva, com saúde, o que implica manutenção e ampliação de serviços públicos. Uma luta pela defesa da política pública como bem coletivo e da velhice como uma categoria social que potencializa a dimensão de humanidade”.

O texto aponta também que o envelhecimento humano é um processo biopsicossocial e denuncia que é a classe trabalhadora a atingida por um envelhecimento que promove efeitos imediatos de isolamento (solidão, depressão, restrições de relações interpessoais fora da família), de exclusão das relações sociais, do espaço público, do mundo produtivo, dentre outras expressões.

Acesse o site do CFESS ([www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br)) e baixe o CFESS Manifesta!

## ASSISTENTES SOCIAIS NA LUTA EM MOSSORÓ

Assistentes sociais de Mossoró foram ao MPRN, dia 04 de outubro, para fortalecer a luta da categoria e a audiência pública que estava prevista para a semana seguinte, na Câmara Municipal.

A representante da Seccional Karina Gadelha e um grupo de profissionais foram recebidas pelos promotores Olegário Gurgel, Sasha Alves e Guglielmo Castro.



Foto da reunião.

A comitiva entregou ao MP um dossiê com informações da situação da categoria em diversos serviços públicos no Município e falaram sobre a importância da garantia dos direitos sociais à população usuária. Além disso,

relataram a precarização nos espaços de trabalho na Assistência, Saúde e Educação e a necessidade de concurso público para a execução das políticas.

A audiência pública supramencionada foi realizada no dia 13 na Câmara Municipal e contou com a presença de profissionais e estudantes. O CRESS-RN esteve representado por Karina Gadelha. O objetivo foi fortalecer a luta pela inserção de assistentes sociais na Educação; mais concursos públicos; efetivação do Plano de Cargos do SUAS; piso salarial etc.



Foto da audiência pública.

A audiência contou com a presença de vereadores/es e representantes da Prefeitura de Mossoró, MP-RN e sindicato dos servidores municipais. Na ocasião, foi deliberada a formação de uma comissão para articular e negociar os pleitos com a gestão.

### **CRESS-RN E CRP-RN SE REÚNEM COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO SOBRE A LEI Nº 13.935/2019**



Para garantir a efetivação da Lei 13.935/2019, que garante assistentes sociais e psicólogas/os na rede pública de educação básica, o CRESS-RN e o CRP-RN reuniram-se com a secretária adjunta de Educação do RN, Márcia Gurgel, no dia 20 de outubro.

A presidenta Angely Cunha, o assessor jurídico Emanuel Palhano e o representante do CRP-RN, João Marques, ressaltaram a importância da legislação para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de Educação.

Como encaminhamento, haverá uma nova reunião com uma comissão de educação regulamentada em portaria, para efetivação da lei.

O CRESS-RN defende, ainda, a realização de concurso público para que as/os profissionais tenham vínculos estáveis para construção de estratégias permanentes junto à comunidade escolar.

## RELATÓRIO FINAL DO 49º ENCONTRO NACIONAL CFESS-CRESS

Já está disponível para download e consulta o **Relatório Final do 49º Encontro Nacional CFESS-CRESS**, com síntese dos debates, apresentações, propostas e deliberações aprovadas no maior espaço decisório da categoria de assistentes sociais.



Fonte: CFESS.

O Relatório traz moções e cartas de compromisso pactuadas nacionalmente, entre as quais se destacaram o documento da luta antirracista da categoria, a de defesa dos povos indígenas da América Latina e Caribe, e a Carta de Maceió da Terra de Dandara, pela qual Assistentes Sociais reafirmaram o combate ao racismo, machismo, fascismo, capacitismo e todas as formas de opressões e regressões de direitos.

O documento aponta também as deliberações e ações prioritárias do CFESS e CRESS até o fim das gestões, em maio de 2023.

Acesse o site do CFESS ([www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br)) e baixe o documento.

## XVII CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS (CBAS)



O **XVII Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS)** terminou no dia 13 de outubro, em edição especial, com transmissão online, permitindo a participação de pessoas inscritas e não inscritas, gratuitamente, no Brasil e em mais 19 países.

Em três dias de atividades, com duas conferências magnas, dez plenárias simultâneas, apresentação de 1241 trabalhos em formato de pôster eletrônico, lançamento de 67 livros editados entre 2020 e 2022, 4 painéis temáticos, Assistentes Sociais e estudantes puderam dialogar sobre temáticas variadas da atuação profissional e na defesa do Serviço Social e dos direitos sociais.

Acesse o site do CFESS ([www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br)) e do CBAS ([www.cbas.com.br](http://www.cbas.com.br)) para conferir mais informações e materiais sobre o evento. As Conferências de abertura e de encerramento podem ser acessadas gratuitamente no canal do YouTube do CFESS.

## **NOTA PÚBLICA SOBRE O COMPROMISSO DE ASSISTENTES SOCIAIS EM DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Na última semana, o Ministério Público Federal do Pará e a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) requisitaram informações ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, após repercussão na mídia nacional e nas redes sociais de um vídeo em que sua ex-ministra relata casos de abuso sexual contra crianças, no Pará, durante um culto em uma igreja em Goiânia, sem dizer que providências foram tomadas.



Fonte: CFESS.

O Conselho Federal de Serviço Social considera tais afirmações muito graves e é preciso uma apuração comprometida com a proteção integral da infância. Independentemente de como será o desfecho do caso, é fundamental reafirmar o compromisso histórico do Serviço Social brasileiro pela ampliação e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Assistentes Sociais, profissionais que ocupam diferentes espaços sócio-ocupacionais, têm uma contribuição importante na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, tanto em seu cotidiano de trabalho, com o atendimento de demandas da população, como na participação em movimentos sociais e fóruns pela proteção integral de crianças e adolescentes, bem como na inserção em espaços de controle social, como no caso dos conselhos nacionais, estaduais e municipais de direitos de crianças e adolescentes.

Pesquisas e reportagens recentes apontam aumento das notificações dos casos de abuso sexual e outras violências contra crianças e adolescentes ocorridos

na pandemia, denúncias que estavam estancadas em decorrência do distanciamento social.

A situação se agrava com a falta de investimento do Governo Federal nos programas e políticas de proteção à infância e juventude; com os ataques ao Conanda; com a banalização e o desrespeito da dignidade de crianças por meio de falas e gestos de representantes do Governo Federal; com falta de incentivo para a vacinação infantil e negacionismo da ciência; entre outras ações.

Quando se deixa de investir em políticas e programas sociais, espaços como os Centros de Referência de Assistência Social (Cras) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Scfv), os Centros de Juventude, os Centros de Referência de Direitos Humanos, as Varas da Infância e Juventude, as unidades de acolhimento institucional, o sistema socioeducativo, os serviços de saúde, os conselhos tutelares e outros

espaços em que o atendimento a crianças, adolescentes e jovens e suas famílias, são sucateados e desmantelados, que configuram também violência contra a infância e a juventude.

Cabe à categoria de assistentes sociais, a partir dos princípios éticos-profissionais, seguir na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), resistindo contra ataques, como as tentativas de redução da maioridade penal.

Recentemente, entidades e movimentos em defesa da criança e do adolescente tiveram uma importante vitória na justiça, que declarou ilegal a internação compulsória de adolescentes nas chamadas Comunidades Terapêuticas. O CFESS é parte da ação na condição de amicus curiae.

Na chamada “Semana da Criança”, o Serviço Social reforça a contribuição da profissão e da categoria na luta pela proteção integral da infância e adolescência. É por meio da efetivação políticas e da integração do Sistema de Garantia dos Direitos que o ECA ganha materialidade,

constituindo assim uma ‘rede de proteção’. Por infâncias e adolescências livres de violências!

14 de outubro de 2022

Conselho Federal de Serviço Social - CFESS

*Gestão Melhor ir à luta com raça e classe em defesa do Serviço Social - 2020/2023*

## **E-BOOK REÚNE PARECERES JURÍDICOS SOBRE SERVIÇO SOCIAL, ÉTICA E DIREITOS HUMANOS**



Fonte: CFESS.

Com objetivo de contribuir para o aprofundamento das concepções ético-políticas que dão sustentação à defesa do Código de Ética do/a Assistente Social, bem como as temáticas que perpassam o trabalho de assistentes sociais, o CFESS lançou no dia 11 de outubro 2022, durante o XVII CBAS, o livro digital **Pareceres Jurídicos sobre a Ética e os Direitos Humanos**.

Organizado pela Comissão de mesmo nome, a publicação reúne 25 anos de documentos jurídicos produzidos pela advogada e assessora do CFESS Sylvia Terra sobre a temática, a partir de demandas e recursos que chegaram ao Conselho Federal nesse período.

Na primeira parte do e-book é possível consultar os pareceres jurídicos que dão subsídios para a função precípua do Conjunto CFESS-CRESS de Tribunal de Ética, com elementos para compreensão acerca da organização interna das entidades no cumprimento e na apuração de denúncias e processos éticos envolvendo o trabalho profissional de assistentes sociais.

Já a segunda parte do e-book reúne os pareceres

jurídicos que dão subsídios ao trabalho da categoria na perspectiva de defesa dos direitos humanos, abordando questões pertinentes que perpassam o cotidiano da categoria, explanando os dilemas da realidade social e dos espaços sócio-ocupacionais.

#### **Como usar o e-book (livro virtual e interativo):**

baixe o arquivo para seu computador. É preciso ter instalado um leitor de PDF atualizado para que os links interativos funcionem. Não abra o PDF pelo navegador, e sim no programa baixado. Sugerimos o Adobe Reader ou Foxit PDF.

#### **NOTA DE REPÚDIO**

O Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Norte (CRESS-RN 14ª Região) vem a público manifestar repúdio às atitudes agressivas que culminaram na demissão da assistente social Dávida Oliveira Ferreira de Souza Cardoso por questões político-partidárias.

De acordo com a profissional, a pedido da família, em um velório, quando não estava em exercício de sua função, leu uma carta escrita pela governadora do Estado, Fátima Bezerra, o que teria motivado o presidente da APAE, Abraão Dutra Dantas, a demiti-la, aos gritos.

Como cidadãos e cidadãs, temos o direito de manifestar nossas escolhas políticas. E enquanto assistentes sociais, assumimos valores centrados na democracia, igualdade e justiça social e repudiamos qualquer tipo de opressão, discriminação e autoritarismo.

A atitude do presidente da APAE Mossoró revela o descompromisso com as/os usuárias/os e familiares atendidas/os na instituição, que possuem um vínculo com a profissional e reconhecem seu compromisso por todo serviço prestado à população.

Reafirmamos que estamos em um regime democrático, onde este tipo de censura, de assédio e intimidação se caracterizam como uma atitude autoritária, que precisa ser combatida e repudiada por toda a sociedade e investigada pelo Ministério Público do Trabalho e órgãos

de controle.

Acrescentamos que assistentes sociais têm na sua formação profissional a construção de valores humanos e o compromisso com os direitos e políticas sociais. Isto é incompatível com um projeto que precariza estas políticas e os vínculos de trabalho, com a aprovação das reformas trabalhista, previdenciária e administrativa, que legitima práticas de demissão por perseguição política, ao retirar a estabilidade das/os trabalhadoras/es concursadas/os.

Nos solidarizamos com a profissional, que sempre teve compromisso ético-político com a profissão, e reivindicamos que as providências sejam tomadas para que a prática não se repita e as/os trabalhadoras/es sejam respeitadas/os.

Natal, 26 de outubro de 2022.

Gestão "Da luta não me retiro: enfrento e resisto"

Gestão "Liberdade e luta" (Seccional Mossoró)



## **Temática: Uso do número de registro e de carimbo**

Neste boletim, iremos fazer algumas orientações sobre o **uso do número de registro e do carimbo pela/o assistente social** em seu cotidiano profissional. Confira!

### **1. É obrigatório o uso do número de registro pela/o assistente social em seu cotidiano profissional?**

Sim, é obrigatório. A manifestação técnica em matéria de Serviço Social por meio de relatórios, pareceres, encaminhamentos, dentre outros instrumentos técnicos, é uma atribuição privativa (artigo 5º, alínea IV, da Lei Federal nº 8.662/1993) e competência, quando a/o assistente social estiver atuando em áreas não privativas (artigo 4º, alíneas III e XI da Lei nº 8.662/1993).

Assim, conforme dispõe a Resolução CFESS nº 582/2010, Art. 71, o uso do respectivo número de registro deve ser antecedido da expressão A.S. nº e a sigla de seu CRESS - devendo usar a expressão SEC quando a inscrição for secundária.

Além disso, segundo o Código de Ética Profissional, é dever da/o assistente social utilizar seu número de registro no exercício da profissão (Art. 3º, Alínea b). E ainda é direito da/o usuária/o do serviço ter acesso a essa informação.

### **2. Devo colocar o meu número de registro em todos os documentos que eu produzir?**

Sim, todos os atos profissionais e/ou documentos elaborados devem estar com identificação da/o profissional e devidamente assinados.

### **3. É obrigatório ter um carimbo profissional?**

Não é obrigatório, mas ele auxiliará no seu processo de trabalho, pois você poderá colocar o carimbo na folha específica e assinar em cima.

Caso não disponha de carimbo, a/o assistente social deve, igualmente, firmar sua identidade (nome e número de inscrição) nas ações profissionais que estiverem sob sua responsabilidade.

#### 4. Quais modelos de carimbo o CRESS-RN indica?

Orientamos que o **carimbo** seja confeccionado das seguintes maneiras:

Nome completo da/o profissional  
Assistente Social  
CRESS nº XXXX - 14ª Região/RN

ou

Nome completo da/o profissional  
Cargo  
A.S. CRESS nº XXXX - 14ª Região/RN

E em caso de inscrição secundária, da seguinte maneira:

Nome completo da/o profissional  
Assistente Social  
CRESS nº SEC XXXX - 14ª Região/RN

Destacamos que, caso o nome seja muito grande e não caiba no espaço do carimbo, **você poderá pedir para o fabricante fazer a abreviação de algum sobrenome, com exceção do último.**

## **5. Posso colocar alguma mensagem ou símbolo religioso no carimbo?**

Carimbo é instrumento de trabalho. Você já pensou como uma pessoa, usuária do Serviço Social, pode receber esta mensagem? Logo, é vedada a adição de mensagem ou símbolo religioso no carimbo profissional.

O Conjunto CFESS-CRESS manifesta a defesa da laicidade do Estado como uma exigência democrática, por sua compatibilidade com os valores e princípios do projeto ético-político do Serviço Social brasileiro, e como condição para assegurar liberdades e direitos, que supõem valores universais – o que exclui particularismos – para enfrentar um contexto regressivo, marcado pelo avanço do conservadorismo, de intolerâncias, de crimes de ódio e de barbárie.

## Entre em contato

✉ [fiscalizacao@cressrn.org.br](mailto:fiscalizacao@cressrn.org.br)

📞 (84) 99459-4085

